



# Diário Oficial

## Município de Iracemápolis

Nº 125 - ANO VIII

Quarta - feira - 12 de agosto  
de 2020

Prefeitura Municipal de Iracemápolis  
www.iracemapolis.sp.gov.br

### PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 3747, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

“Regulamenta, no âmbito do Município de Iracemápolis- SP, os Artigos 18 a 22, da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, dispondo sobre a criação do **CONSEUSP** – Conselho dos Usuários dos Serviços Públicos do Município de Iracemápolis – SP.”

**FÁBIO FRANCISCO ZUZA**, Prefeito Municipal de Iracemápolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município e a Lei Federal No. 13.460 de 26 de junho de 2017;

#### DECRETA:

##### DO CONSELHO DE USUÁRIOS

**Art. 1º** - É criado o CONSEUSP - Conselho de Usuários dos Serviços Públicos do Município de Iracemápolis – SP, como órgão consultivo, vinculado ao Gabinete Municipal, com a finalidade de aprimorar a participação dos usuários no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços públicos.

**Art. 2º** - São atribuições do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos:

- I - acompanhar a prestação dos serviços;
- II - participar na avaliação dos serviços;
- III - propor melhorias na prestação dos serviços;
- IV - contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;
- V - acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor;
- VI - opinar sobre a indicação do Ouvidor-Geral, quando solicitado;
- VII - manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas.

**Art. 3º** - O Conselho de Usuários dos Serviços Públicos, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, será composto por 06 (seis) membros, conforme abaixo:

- I - 01 (um) representante dos usuários de serviços públicos, sendo:
  - a) 01 (um) membro representante do Comércio, Indústria ou Prestadores de Serviços;
- II - 05 (cinco) representantes do Poder Executivo, sendo:
  - a) 01 (um) membro da Controladoria Geral do Poder Executivo;
  - b) 01 (um) membro da Secretaria de Administração;
  - c) 01 (um) membro da Coordenadoria de Saúde
  - d) 01 (um) membro da Coordenadoria de Educação
  - e) 01 (um) membro da Coordenadoria da Assistência Social.

§ 1º Os representantes do Poder Executivo serão indicados pelo Prefeito.

§ 2º A escolha dos representantes dos usuários dos serviços públicos será feita em processo aberto ao público, mediante chamamento oficial a ser publicado no veículo de

imprensa oficial e em jornal de circulação local, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e ampla divulgação.

**Art. 4º** - O mandato de conselheiro será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

**Art. 5º** - O desempenho da função de membro do Conselho de Usuários de Serviços Públicos será gratuito e considerado de relevância para o Município.

**Art. 6º** - O Conselho de Usuários de Serviços Públicos elaborará seu regimento interno no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua constituição, que deverá ser submetido ao Prefeito Municipal para aprovação.

**Art. 7º** - Os Coordenadores titulares de toda a estrutura dos Departamentos administrativos do Município deverão orientar as suas equipes para que cumpram o regimento estabelecido neste Decreto e que assim elaborem, consoante o Art. 2º. supra, os documentos fundamentadores das solicitações do CONSEUSP – Conselho dos Usuários dos Serviços Públicos do Município de Iracemápolis – SP que lhes sejam doravante remetidos.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE.

Iracemápolis, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

**FÁBIO FRANCISCO ZUZA**  
- Prefeito Municipal -